



ANEXO IV –

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023.
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

OBJETIVO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de mão de obra terceirizada, de forma temporária, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal e Fundos vinculados a esta Administração de Carrasco Bonito/TO, do tipo menor taxa administrativa.

As contratações devem ser precedidas de Estudos Preliminares para análise da sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma que melhor atenda às necessidades da Administração, sendo que a Secretária Municipal de Administração e Planejamento, realizou um levantamento em todos os setores, para que pudesse realizar o estudo de impacto financeiro sobre as contratações a serem realizadas.

A contratação de serviços terceirizados, com dedicação exclusiva de mão de obra, é regido entre outras pela seguinte legislação da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

1 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Objetivando o atendimento das necessidades de serviços terceirizados de mão de obra temporária com dedicação exclusiva, sendo assim, elaboramos este Estudo Preliminar com vistas à contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços junto as nossas Secretarias e Fundos Municipais de Carrasco Bonito - To, em virtude da demanda existente.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 - É de fundamental importância a contratação de empresa especializada em prestação de serviços terceirizados de mão de obra temporária com dedicação exclusiva, faz-se necessária para atender as demandas de nossas Secretarias e Fundos Municipais de Carrasco Bonito - To, sendo que por se tratar de serviços comuns, justifica-se portanto, a opção da modalidade Pregão Eletrônico, para se realizar a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei, sendo que a função precípua das atividades meio é garantir a operacionalização integral das atividades finalísticas (atividades atreladas às funções de Estado) de forma contínua, eficiente, flexível, fácil, segura e confiável. Para atingir esse objetivo a Administração Pública vem buscando, de forma racional e persistente, obter melhor emprego de seus escassos recursos visando atingir a eficácia e eficiências de suas ações, sendo que com a contratação de mão-de-obra terceirizada, se espera impedir o crescimento desmesurado da máquina administrativa. Desta forma, prioriza-se o atendimento dos princípios da economicidade e eficiência, bem como, um elevado padrão na satisfação do interesse público, no qual a administração cumprirá os ditames da lei e obterá êxito na licitação, para garantir a adequada prestação dos serviços pretendidos

3 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 - Para a execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar profissionais com formação, habilidades e conhecimentos mínimos previstos na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO e nas Convenções Coletivas de Trabalho, respectivamente.

3.2 - Os serviços deverão ser executados com a utilização de técnicas e rotinas adequadas, e em estrita concordância e obediência às normas técnicas vigentes, em especial as normativas do Ministério do Trabalho.

3.3 - Os serviços objeto do presente certame serão executados diariamente, em horários estabelecidos de acordo com a conveniência administrativa da Instituição, bem como a legislação trabalhista e a convenção coletiva da categoria.

3.4 - Além do atendimento aos requisitos de regularidades jurídica, fiscal, trabalhista e



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90

previdenciária e da qualificação econômico-financeira necessárias à contratação com a Administração Pública federal, a empresa a ser contratada deverá comprovar, ainda, qualificação técnica para o atendimento da necessidade da contratante;

4 - SÃO REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 - Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

4.2 - Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.3 - Poderá ser solicitado do licitante todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia da nota fiscal que deu suporte à contratação.

5 - CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

5.1 - A fundamentação do gestor público para a adoção de práticas de sustentabilidade ambiental quando das compras públicas sustentáveis sejam por aquisições de bens e/ou contratações de serviços, encontra-se amparada nos dispositivos legais: arts. 170 e 225 da Constituição Federal, no art. 2º, inciso I e no art. 9º da Lei nº 6.938/1981, no art. 3º da Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 12.187/2009, na Instrução Normativa nº 01/2010 SLTI/MPOG e no art. 4º do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012;

6 - DURAÇÃO INICIAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA

6.1 - A vigência inicial do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ter a sua duração prorrogada por sucessivos períodos de 12 (doze) meses, nos termos do artigo 57, II, da lei n.º 8.666/1993, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, e desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

6.2 - Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

6.3 - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

6.4 - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

6.5 - Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

6.6 - Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

6.7 - Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

7 - RESULTADOS PRETENDIDOS

7.1 - Atender a necessidade de mão de obra nos órgãos ligados a nossas Secretarias e Fundos Municipais especialmente em razão de:

7.2 - Promover a economicidade na contratação dos serviços em questão, a Administração, ao terceirizar suas atividades meio, foca sua atuação na atividade para a qual foi instituída, na busca



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90

pela melhor satisfação do interesse público e qualidade na prestação do serviço à sociedade, no qual permitem administração a mensuração da qualidade e eficiência dos serviços contratados, visando a economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental.

8 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

8.1 - Os cargos necessários serão contratados com base em estimativas das necessidades feitas junto as nossas Secretarias e Fundos Municipais de Carrasco Bonito - TO, estabelecendo-se o custo por posto de trabalho, observadas as peculiaridades, a produtividade, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço, conforme Quadro das demandas abaixo:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº	SERVIÇO	QT	PERÍODO MESES	CARGA HORÁRIA SEMANAL/QT DIÁRIAS MENSAL	VALOR UNITÁRIO/DIÁRIAS	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
01	Vigia	07	12	40H	R\$ 1.302,00	R\$ 9.114,00	R\$ 109.368,00
02	Vigia	05	12	25 DIÁRIA	R\$ 60,00	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
03	Motorista "B", "D"	10	12	40H	R\$ 1.302,00	R\$ 13.020,00	R\$ 156.240,00
04	Motorista "B", "D"	10	12	25 DIÁRIA	R\$ 60,00	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
05	Auxiliar de Serviços de Limpeza	10	12	40H	R\$ 1.302,00	R\$ 13.020,00	R\$ 156.240,00
06	Auxiliar de Serviços de Limpeza	05	12	25 DIÁRIA	R\$ 60,00	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 65.154,00	R\$ 781.848,00

ORGÃO ONDE OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ANA TORRES BANDEIRA (SEDE ZONA URBANA)
- UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE AGENOR BEZERRA DE LIMA (POVOADO VINTE MIL)
- UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BERNARDO VICENTE DE ARAÚJO (POVOADO CENTRO DOS FIRMINOS)

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Nº	SERVIÇO	QT	PERÍODO MESES	CARGA HORÁRIA SEMANAL/QT DIÁRIAS MENSAL	VALOR UNITÁRIO/DIÁRIAS	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
01	Auxiliar de Limpeza Urbana	15	12	40H	R\$ 1.302,00	R\$ 19.530,00	R\$ 234.360,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90

02	Auxiliar de Limpeza Urbana	15	12	25 DIÁRIA	R\$ 60,00	R\$ 22.500,00	R\$ 270.000,00
03	Motorista "B", "D"	01	12	40H	R\$ 1.302,00	R\$ 1.302,00	R\$ 15.624,00
04	Motorista "B", "D"	01	12	25 DIÁRIA	R\$ 60,00	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
05	Jardineiro	07	12	40H	R\$ 1.302,00	R\$ 9.114,00	R\$ 109.368,00
06	Jardineiro	03	12	25 DIÁRIA	R\$ 60,00	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 58.446,00	R\$ 700.984,00

ORGÃO ONDE OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA
 - DEFESA CIVIL
- BRIGADA DE INCÊNDIO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº	SERVIÇO	QT	PERÍODO MESES	CARGA HORÁRIA SEMANAL/ QT DIÁRIAS MENSAL	VALOR UNITÁRIO/DIÁRIAS	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
01	Auxiliar de Serviços de Manutenção e Alimentação	03	12	40H	R\$ 1.302,00	R\$ 3.906,00	R\$ 46.872,00
02	Auxiliar de Serviços de Manutenção e Alimentação	02	12	25 DIÁRIA	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
03	Motorista "B", "D"	02	12	40H	R\$ 1.302,00	R\$ 2.604,00	R\$ 31.248,00
04	Motorista "B", "D"	02	12	25 DIÁRIA	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
05	Auxiliar de Serviços de Limpeza	10	12	40H	R\$ 1.302,00	R\$ 13.020,00	R\$ 156.240,00
06	Auxiliar de Serviços de Limpeza	08	12	25 DIÁRIA	R\$ 60,00	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
07	Vigia	05	12	40H	R\$ 1.302,00	R\$ 6.510,00	R\$ 78.120,00
08	Vigia	03	12	25 DIÁRIA	R\$ 60,00	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00
09	Monitor/Cuidador	03	12	40H	R\$ 1.302,00	R\$ 3.906,00	R\$ 46.872,00
10	Monitor/Cuidador	02	12	25 DIÁRIA	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
11	Monitor Educacional – Acompanhante de Transporte Escolar	02	12	40H	R\$ 1.302,00	R\$ 2.604,00	R\$ 31.248,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90

12	Monitor Educacional – Acompanhante de Transporte Escolar	02	12	25 DIÁRIA	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
13	Monitor de Reforço Escolar	05	12	40H	R\$ 1.302,00	R\$ 6.510,00	R\$ 78.120,00
14	Monitor de Reforço Escolar	05	12	25 DIÁRIA	R\$ 60,00	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 75.060,00	R\$ 900.720,00

ORGÃO ONDE OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
- ESCOLA MUNICIPAL ALINE MARTINS DE SOUSA (SEDE ZONA URBANA)
- CEI – CENTRO DE ENSINO INFANTIL NOÉ GONÇALVES
- ESCOLA MUNICIPAL JOÃO FIRMINO DOS SANTOS (POVOADO VINTE MIL)
- ESCOLA MUNICIPAL JOÃO DEMETIL TOBIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Nº	SERVIÇO	QT	PERÍODO MESES	CARGA HORÁRIA SEMANAL/ QT DIÁRIAS MENSAL	VALOR UNITÁRIO/DIÁRIAS	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
01	Vigia	01	12	40H	R\$ 1.302,00	R\$ 1.302,00	R\$ 15.624,00
02	Vigia	01	12	25 DIÁRIA	R\$ 60,00	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
03	Auxiliar de Serviços Gerais	01	12	40H	R\$ 1.302,00	R\$ 1.302,00	R\$ 15.624,00
04	Auxiliar de Serviços Gerais	01	12	25 DIÁRIA	R\$ 60,00	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 5.604,00	R\$ 67.248,00



10 - DESCREVER AQUI A(S) SOLUÇÃO(ÕES) ENCONTRADAS

O mercado de potenciais prestadores para os serviços terceirizados de mão de obra temporária com dedicação exclusiva, é bastante vasto, uma vez que as tecnologias e rotinas gerais para sua execução em alguns dos cargos, são relativamente simples, não havendo necessidade de especialização nem da parte das empresas, nem dos seus empregados que serão utilizados diretamente na prestação dos serviços, sendo que os cargos que necessitaram de especialidades, será cobrado da empresa contratada os títulos ou diplomas de curso de nível superior dos funcionários que serão contratados para exercer esses cargos.

10.1 - As Soluções acima foram escolhidas visando suprimir a necessidade da instituição sempre moldando-se a legislação vigente. Ressalta-se, ainda, que essas soluções se moldam as cobranças atuais dos serviços, permitindo o alinhamento entre as necessidades da organização e a qualidade dos serviços que estão sendo prestados.

11 - PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

11.1 - O parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

11.2 - Definir e documentar o método para avaliar se o objeto é divisível, levando em consideração o mercado fornecedor, podendo ser parcelado caso a contratação nesses moldes assegure, concomitantemente:

- a) Ser técnica e economicamente viável;
- b) Que não haverá perda de escala; e
- c) Que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

12 - CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO QUANTO AO GRAU DE SIGILO

12.1 - Nos termos da Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, o presente Estudo não se classifica como sigiloso.

13 - ANÁLISE DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1 - Com base no exposto acima, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, que inclui critérios e práticas de sustentabilidade, a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento designada, considera que a contratação é viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Administração Pública Municipal.

14 - JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

14.1 - Considerando a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de prestação dos serviços, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

14.2 - Além disso, os serviços, objeto do presente instrumento, são essenciais para o bom funcionamento de nossas Secretarias e Fundos Municipais de Riachinho - To, a serem contempladas, ratificando a importância da efetivação da contratação pretendida;


Jocivaldo da Costa Oliveira

Secretário Mul. de Administração e Planejamento